



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

~~Altera o Art. 3º, modificando os incisos III, IV, V e VI, e acrescentando o inciso XII, à Lei Municipal 2.560 de 25 de agosto de 2020. (alterado pela emenda modificativa nº 01/2026).~~

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2.560, de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Cultura de Terra de Areia – CMCTA.

~~Art. 1º Fica alterado o Art. 3º, modificando os incisos III, IV, V e VI, e acrescentando o inciso XII, à Lei Municipal 2.560 de 25 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação: (alterado pela emenda modificativa nº 01/2026).~~

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2.560, de 25 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

I – Um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Um(a) representante da Secretaria Municipal da Administração;

III – Um(a) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania;

IV – Um(a) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

V – Um(a) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

VI – Um(a) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

VII – Um(a) representante do Grupo de Artesanatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

VIII – Um(a) representante do Clube de Mães;

IX – Um(a) representante do Tradicionalismo;

X – Um(a) representante do Grupo Terceira Idade;

XI – Um(a) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra de Areia;

XII – Um(a) representante da Classe Musical que possuem cadastro conforme o §1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal